



CÂMARA MUNICIPAL

CCO/MF 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 08/91

Acrescenta parágrafo único aos artigos 3º, 4º e 5º da Resolução nº 05, de 07 de agosto de 1989, cuja redação foi alterada pela Resolução nº 04, de 06 de agosto de 1990.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER: que a Plenária aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica acrescido um parágrafo único, de igual teor, aos artigos 3º, 4º e 5º da Resolução nº 05, de 07 de agosto de 1989, com a redação dada pela Resolução nº 04, de 06 de agosto de 1990, assim redigido: -

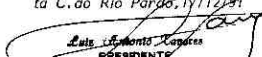
"Parágrafo único - A variação do IPC calculada pela FIPE da USP será tomada como parâmetro para as atualizações de que trata o "caput" deste artigo, de acordo com decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contida no Parecer publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de novembro do corrente ano, relativo ao Processo TC-4.514/026/91".

Artigo 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/11/91, revogadas as disposições em contrário. -

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de dezembro de 1991. -


Luis Antônio Cavalcanti
PRESIDENTE

Promulgada nesta data
17 de dezembro de 1991. -
Sala da Presidência da
Câmara Municipal de Santa
Cruz do Rio Pardo, 17/12/91


Luis Antônio Cavalcanti
PRESIDENTE

Registrado em livro próprio
nº fls.....
Secretaria da C. Municipal de
Santa Cruz do Rio Pardo, 17/12/91


Olga Chafon
Secretaria de Legistivo